



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78 643 000

Querência

Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 043/93.-

De 20 de setembro de 1993.-

Aprovado por unanimidade
e na íntegra, em sessão
ordinária de 21.09.93.

cria Fundo Municipal de
Bem Estar Social.

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Bem Estar Social, administrado pelo Conselho Municipal do Bem Estar Social.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará em 60 (sessenta) dias, normas regulamentando o 'Fundo' do Bem Estar Social' criado pelo artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 20 de setembro de 1993.-

Denir Perin

Prefeito Municipal